

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.630/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO “6º FESTIVAL NACIONAL DA ARTE CAPOEIRA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a realização do “6º FESTIVAL NACIONAL DA ARTE CAPOEIRA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS” promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá no dia 09 (nove) de dezembro de 2022, no Município.

**Art. 2º-** O evento se insere dentre as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação envolvendo os estudantes da rede municipal, participantes da Oficina de Capoeira do Projeto Crescer com Alegria, no qual ocorre a troca de graduações (CORDAS).

**Art. 3º-** As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil e cem reais), e serão realizadas com as seguintes atividades:

- I – Contratação de empresa especializada para realização e organização do evento, R\$ 3.100,00;
- II – Camisetas do evento, R\$ 2.200,00.
- III – Cordas de capoeira, R\$ 700,00.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 - Secretaria Municipal de Educação
- 07.2051 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 33.90.30 – Material de Consumo
- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em  
23 de novembro de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.